PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre o Metropolitano de Lisboa, EPE e a Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações - FECTRANS e outros - Alteração salarial e outras

Texto integral consolidado do acordo de empresa aplicável à generalidade dos trabalhadores publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2020, primeira revisão parcial ao texto consolidado em 2020, conforme *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2022, segunda revisão parcial ao texto consolidado em 2020, conforme *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2022 e terceira revisão parcial ao texto consolidado em 2020 e texto consolidado publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2023 e retificação conforme *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 31, de 22 de agosto de 2023.

Primeira revisão parcial ao texto consolidado em 2023

Aos 8 dias do mês de março de 2024, o Metropolitano de Lisboa, EPE e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, o STTM - Sindicato dos Trabalhadores da Tracção do Metropolitano de Lisboa, o SINDEM - Sindicato da Manutenção do Metropolitano, o SITRA - Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes, o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços e o STMETRO - Sindicato dos Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, acordaram em negociações diretas alterar as cláusulas 1.ª e 2.ª capítulo I, 23.ª capítulo IV, 28.ª capítulo V, anexo III, 19.ª anexo IV parte II capítulo II e o anexo VI do acordo de empresa que obriga, por um lado, o Metropolitano de Lisboa, EPE e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço filiados nas associações sindicais outorgantes.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1- (*Redação igual*.)
2- (*Redação igual*.)
3- Este AE abrange esta entidade empregadora e 1316 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

Com exceção da tabela salarial e todas as cláusulas com expressão pecuniária que têm uma vigência não superior a 12 meses, reportada a 1 de janeiro de cada ano, o presente acordo manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2030.

CAPÍTULO IV

Prestação do trabalho

Cláusula 23.ª

Subsídio de turno

1- (*Redação igual.*)
2- (*Redação igual.*)
3- Para os trabalhadores em regime de turnos, as retribuições serão acrescidas de um subsídio mensal de 63,75 €, atualizado anualmente na mesma percentagem em que o for a tabela salarial que integra o AE.
4- (*Redação igual.*)
5- (*Redação igual.*)
a) (Redação igual;)
b) (Redação igual;)
c) (Redação igual;)
d) (Redação igual;)
e) (Redação igual;)
f) (*Redação igual.*)

CAPÍTULO V

Retribuição e outras atribuições patrimoniais

Cláusula 28.ª

Anuidades

1- Em função da sua antiguidade, e até à idade legal para a reforma por velhice, os trabalhadores receberão anuidades no montante de 10,06 €.
2- (*Redação igual.*)
3- (*Redação igual.*)
4- (*Redação igual.*)
5- (*Redação igual.*)

ANEXO III

Categorias profissionais:
Mapas de categorias profissionais não chefias e de chefias
Mapa de integração de categorias não chefias no regulamento de carreiras
Tabela de integração de carreiras abertas

Categorias profissionais: Mapa de categorias profissionais não chefias

Carreira				
Nível	Tabela salarial	Operações e comercial	Manutenção	Técnica/apoio
12	2 061,17 €			A3
				B3
11	1 871,51 €			A2
				B2

10	1 747,99 €			A1 - Técnico principal
				A1- Secretário administração
				B1 - Projectista
9	1 631,19 €	A6	A7	C9
		B6	B8	
		C6		
8	1 534,21 €	A5	A6	C8
		B5	B7	
		C5		
7	1 445,27 €	A4	A5	C7
		B4	B6	
		C4		
6	1 378,84 €	A3	A4	C6
		B3	B5	D6
		C3		E6
		D5		
5	1 312,40 €	A2	A3	C5
		B2	B4	D5
		C2		E5
		D4		
4	1 233,64 €	A1 - Maquinista	A2	C4
		A1 - Maquinista manobras	B3	D4
		B1 - Fiscal		E4
		C1 - Operador comercial		
		D3		
3	1 186,49 €	D2	A1 - Técnico electrónica	C3
			B2	D3
				E3
2	1 153,80 €	D1 - Agente tráfego	B1 - Oficial (serralheiro mecânico, electricista, electromecânico, pintor, torneiro mecânico, estofador, carpinteiro, pedreiro, canalizador, soldador, ferramenteiro) B1 - Oficial via	C2 D2 E2

1	1 126,49 €			C1 - Técnico auxiliar C1 - Técnico administrativo C1 - Desenhador D1 - Motorista CG E1 - Motorista

Categorias profissionais: Mapa de categorias profissionais chefias

Carreira				
Nível	Tabela salarial	Operações e comercial	Manutenção	Técnica/apoio
2	2 028,49 €	Inspector de tracção Inspector comercial Inspector de movimento Inspector de sala de comando de energia	Mestre Inspector de obras Inspector de via Coordenador de electrónica	Coordenador administrativo Coordenador de desenho Coordenador de serviços
1	1 842,58 €	Encarregado de tracção Encarregado comercial Encarregado de movimento Encarregado de sala de comando de energia	-	-

Mapa de evolução das categorias profissionais não chefias

(*Redação igual.*)

Mapa de integração de categorias no regulamento de carreiras

(*Redação igual.*)

Tabela de integração de carreiras abertas

(*Redação igual.*)

ANEXO IV

Regulamento de Carreiras

PARTE II

CAPÍTULO II

Avaliação e gestão do desempenho

Cláusula 19.ª

Efeitos da avaliação do desempenho

1- Os titulares de funções de chefia auferirão uma prestação pecuniária em função da classificação obtida em sede de avaliação e gestão do desempenho, calculada por aplicação da percentagem referida no número seguinte ao valor fixo de 272,17 €.

2- O valor fixo de 272,17 € estabelecido no número anterior será atualizado na mesma percentagem em que for a tabela salarial das chefias que integra o acordo de empresa para a generalidade dos trabalhadores.
3- (*Redação igual.*)
4- (*Redação igual.*)
5- (*Redação igual.*)
6- (*Redação igual.*)
7- (*Redação igual.*)

ANEXO VI

Tabelas salarias de categorias de não chefias e de chefias
Tabela salarial de categorias não chefias

Nível	Vencimento
12	2 061,17 €
11	1 871,51 €
10	1 747,99 €
9	1 631,19 €
8	1 534,21 €
7	1 445,27 €
6	1 378,84 €
5	1 312,40 €
4	1 233,64 €
3	1 186,49 €
2	1 153,80 €
1	1 126,49 €

Tabela salarial de categorias de chefias

Nível	Carreira		
	Operações e comercial	Manutenção	Técnica/apoio
	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2	2 028,49 €	2 028,49 €	2 028,49 €
1	1 842,58 €	-	-

Lisboa, 8 de março de 2024.

Pelo Metropolitano de Lisboa, EPE:

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, na qualidade de presidente do conselho de administração.
Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, na qualidade de vogal do conselho de administração.
João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, na qualidade de vogal do conselho de administração.
Sónia Alexandra Martins Páscoa, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS:

Sara Vanessa Carvalheira Gligó, na qualidade de mandatária.
Paulo Jorge Machado Ferreira, na qualidade de mandatário.

José Manuel Nogueira, na qualidade de mandatário.
Rita Mafalda Damião de Aguiar, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Tracção do Metropolitano - STTM:

José Manuel da Silva Marques, na qualidade de mandatário.
Luís Manuel Silva Farinha, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato da Manutenção do Metropolitano - SINDEM:

José Carlos Estêvão Silveira, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA:

Nuno Ricardo Alves Fonseca, na qualidade de mandatário.
Rita Maria Fernandes Nunes Santos, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE:

José Augusto Santos, na qualidade de mandatário.

Pelo STMETRO - Sindicato dos Trabalhadores do Metropolitano de Lisboa:

Carlos Carrilho Macedo, na qualidade de mandatário.
João Diogo Antunes Amaral Cação, na qualidade de mandatário.
Mário Filipe Jesus Terceiro, na qualidade de mandatário.

Declaração

A Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações - FECTRANS, representa os seguintes sindicatos:

– STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
– SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
– SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
– SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;
– OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
– STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
– STRAMM - Sindicatos dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
– SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;
– SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Depositado em 10 de maio de 2024, a fl 63. do livro n.º 13, com o n.º 136/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.